

AVEIRO	170.029-4	10.448,90
BAGRE	170.041-3	7.314,23
BAIÃO	170.051-0	10.971,35
BANNACH	170.664-0	8.359,12
BARCARENA	170.052-9	328.095,47
BELÉM	170.001-4	1.071.012,28
BELTERRA	170.660-8	9.404,01
BENEVIDES	170.075-8	37.093,60
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	8.881,57
BONITO	170.094-4	6.269,34
BRAGANCA	170.086-3	20.375,36
BRASIL NOVO	170.283-1	10.971,35
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	7.314,23
BREU BRANCO	170.284-0	35.526,26
BREVES	170.042-1	25.599,81
BUJARU	170.096-0	7.314,23
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	7.836,68
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	7.836,68
CAMETÁ	170.053-7	14.106,02
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	111.280,79
CAPANEMA	170.084-7	30.301,81
CAPITÃO POÇO	170.069-3	12.016,24
CASTANHAL	170.003-0	78.889,20
CHAVES	170.043-0	10.448,90
COLARES	170.004-9	6.269,34
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	25.599,81
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	8.359,12
CUMARU DO NORTE	170.285-8	18.808,02
CURIONÓPOLIS	170.017-0	11.493,79
CURRALINHO	170.044-8	7.314,23
CURUÁ	170.678-0	6.791,79
CURUÇÁ	170.005-7	8.359,12
DOM ELIZEU	170.083-9	26.122,25
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	15.673,35
FARO	170.031-6	8.881,57
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	11.493,79
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	8.359,12
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	17.763,13
GURUPÁ	170.045-6	8.881,57
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	9.926,46
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	12.016,24
INHANGAPI	170.007-3	6.791,79
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	17.240,69
IRITUIA	170.070-7	8.359,12
ITAITUBA	170.032-4	60.081,18
ITUPIRANGA	170.020-0	15.673,35
JACAREACANGA	170.288-2	18.285,58
JACUNDÁ	170.021-9	19.852,91
JURUTI	170.033-2	10.448,90
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	6.791,79
MÃE DO RIO	170.071-5	10.448,90
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	5.746,90
MARABÁ	170.022-7	335.932,15
MARACANÃ	170.009-0	7.314,23
MARAPANIM	170.010-3	7.314,23
MARITUBA	170.675-6	42.318,05
MEDICILÂNDIA	170.077-4	15.673,35
MELGAÇO	170.046-4	7.836,68
MOCAJUBA	170.056-1	7.836,68

MOJU	170.057-0	18.808,02
MONTE ALEGRE	170.034-0	21.420,25
MUANÁ	170.105-3	8.359,12
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	8.359,12
NOVA IPIXUNA	170.666-7	7.836,68
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	6.791,79
NOVO PROGRESSO	170.289-0	29.779,37
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	21.942,69
ÓBIDOS	170.035-9	17.240,69
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	8.359,12
ORIXIMINÁ	170.036-7	138.447,93
OUREM	170.093-6	7.314,23
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	13.061,13
PACAJÁS	170.018-9	16.195,80
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	7.314,23
PARAGOMINAS	170.068-5	72.097,41
PARAUPEBAS	170.019-7	505.726,78
PAU D'ARCO	170.296-3	7.836,68
PEIXE-BOI	170.088-0	6.269,34
PIÇARRA	170.670-5	10.448,90
PLACAS	170.661-6	9.926,46
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	7.836,68
PORTEL	170.048-0	23.510,03
PORTO DE MOZ	170.079-0	13.061,13
PRAINHA	170.037-5	12.016,24
PRIMAVERA	170.089-8	6.269,34
QUATIPURU	170.680-2	6.269,34
REDENÇÃO	170.059-6	45.452,72
RIO MARIA	170.060-0	17.240,69
RONDON PARÁ	170.081-2	21.942,69
RURÓPOLIS	170.030-8	12.016,24
SALINÓPOLIS	170.091-0	10.448,90
SALVATERRA	170.102-9	7.314,23
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	10.448,90
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	6.269,34
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	15.150,91
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	7.836,68
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	17.240,69
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	8.359,12
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	31.346,70
SANTARÉM	170.038-3	115.982,79
SANTARÉM NOVO	170.092-8	5.746,90
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	8.359,12
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	6.791,79
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	8.881,57
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	7.836,68
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	44.930,27
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	6.791,79
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	14.106,02
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	5.746,90
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	6.791,79
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	7.314,23
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	13.061,13
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	7.314,23
SAPUCAIA	170.672-1	9.926,46
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	10.448,90
SOURE	170.600-4	8.359,12
TAILÂNDIA	170.099-5	34.481,37
TERRA ALTA	170.277-7	6.269,34

TERRA SANTA	170.293-9	7.314,23
TOME-AÇU	170.095-2	24.032,47
TRACUATEUA	170.685-3	7.314,23
TRAIRÃO	170.294-7	10.971,35
TUCUMÃ	170.064-2	21.420,25
TUCURUÍ	170.026-0	271.148,96
ULIANÓPOLIS	170.280-7	24.554,92
URUARÁ	170.078-2	22.987,58
VIGIA	170.016-2	10.971,35
WISEU	170.082-0	9.404,01
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	11.493,79
XINGUARA	170.066-9	41.273,16
TOTAL		5.224.450,17

**REPASSE DA QUOTA PARTE MUNICIPAL DO IPI  
EXPORTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 041, DE 23 DE MARÇO DE 2009.**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPI EXPORTAÇÃO – período: 2ª parcela de março de 2009  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Raimundo Barreto Trindade

Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO IPI		
PERÍODO: 2ª PARCELA DE MARÇO DE 2009		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	1.484,16
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	473,67
ACARÁ	170.098-7	757,87
AFUÁ	170.039-1	568,40
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.357,84
ALENQUER	170.027-8	978,91
ALMERIM	170.028-6	4.010,38
ALTAMIRA	170.076-6	4.862,98
ANAJÁS	170.040-5	568,40
ANANINDEUA	170.074-0	14.273,15
ANAPU	170.659-4	789,44
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	473,67
AURORA DO PARÁ	170.271-8	536,82
AVEIRO	170.029-4	631,56
BAGRE	170.041-3	442,09
BAIÃO	170.051-0	663,13
BANNACH	170.664-0	505,24
BARCARENA	170.052-9	19.830,84
BELÉM	170.001-4	64.734,42
BELTERRA	170.660-8	568,40
BENEVIDES	170.075-8	2.242,02
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	536,82
BONITO	170.094-4	378,93
BRAGANCA	170.086-3	1.231,53
BRASIL NOVO	170.283-1	663,13
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	442,09
BREU BRANCO	170.284-0	2.147,29
BREVES	170.042-1	1.547,31
BUJARU	170.096-0	442,09
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	473,67